



**LEI Nº. 809/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Institui feriado municipal em alusão ao “Dia de São Francisco” no Município de Viçosa do Ceará/CE e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído, no âmbito do Município de Viçosa do Ceará, o feriado municipal em alusão a data que marca o “Dia de São Francisco”, a ser comemorado sempre na data de 04 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** - Em Homenagem a data que marca o Feriado do “Dia de São Francisco”, a Administração Pública Municipal Promoverá ações e eventos públicos voltados à recreação da população em geral.

**Paragrafo Único:** As ações recreativas a serem promovidas pela Administração Pública Municipal deverão ser consideradas como uma manifestação cultural.

**Art. 3º** - Para a realização dos eventos do Art. 3º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades representativas do seguimento religioso e demais instituições culturais existentes no âmbito do Município de Viçosa do Ceará.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante solicitação prévia, a disponibilização de bens públicos e/ou recursos bastantes, para assegurar o apoio necessário à realização de todo e qualquer evento referente ao “Dia de São Francisco”.

**Paragrafo Único:** A disponibilização de recursos bastantes dar-se-á mediante dotação orçamentária própria do Poder Executivo do Município de Viçosa do Ceará.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em 25 de setembro de 2023.**

  
**Francisco João Cardoso Filho**  
**PREFEITO**